

Zimbra

licitacoes@timbo.sc.gov.br

Apresentação de Requerimento de íntegra processual referente ao Ordem de Compra nº 2519/2020 Pregão Presencial nº 08/2020 - Número Interno P23543 - 1302231

De : Produção - Sandi e Oliveira Advogados
<producao@sandieoliveira.adv.br>

sex, 16 de abr de 2021 11:49

 4 anexos

Assunto : Apresentação de Requerimento de íntegra processual referente ao Ordem de Compra nº 2519/2020 Pregão Presencial nº 08/2020 - Número Interno P23543 - 1302231

Para : licitacoes@timbo.sc.gov.br

Para: Município de Timbó

Ordem de Compra nº 2519/2020 Pregão Presencial nº 08/2020

O presente requerimento se trata de solicitação para o encaminhamento de íntegra, através de cópia (caso trâmite fisicamente) ou acesso externo (caso trâmite eletronicamente) do processo administrativo que a Administração gerou ou que fez a juntada da peça de Pedido de Cancelamento/Rescisão Amigável referente a empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI (CNPJ 16.779.255/0001-34) enviado no dia 8 de abril de 2021 através do(s) e-mail(s) licitacoes@timbo.sc.gov.br, que pode ser consultada no link <https://arquivos.sandieoliveira.adv.br/appapi/anexos/1302225/290389>.

Ressalta-se que o não envio do processo administrativo poderá ser considerado descumprimento das prerrogativas de advogado conforme previsão da Lei Nº 8.906/94.

Caso o processo administrativo já tenha sido enviado através de pedido anterior, basta enviar somente os documentos incluídos da data de disponibilização para frente.

Agradeço pela atenção!

Ficaremos aguardando resposta.

Atenciosamente,



TIAGO SANDI
OAB/SC 35.917

 tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br  (49) 99144-2670 / (49) 3512-0149

 Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar
Sala 01, São Cristóvão - Lages/SC  www.sandieoliveira.adv.br

P23543 - 1302231

Aviso legal

Os conteúdos deste e-mail e quaisquer anexos são sigilosos, os mesmos são endereçados apenas aos destinatários nomeados. A informação contida e anexada são de uso confidencial. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente. Não divulgue, bem como cópia, impressão ou compartilhe o conteúdo com outros destinatários. Qualquer disseminação relacionada à este e-mail sem a autorização do remetente é proibido.

Legal notice

The contents of this email and any attachments are confidential, they are only addressed to the named recipients. The information contained and attached is for confidential use. If you received this email in error, please notify the sender immediately. Do not disclose, copy, print or share the content with other recipients. Any dissemination related to this email without the sender's authorization is prohibited.

 **Contrato Social - EletroCentro.pdf**
1 MB

 **Procuração - Eletro Centro.pdf**
402 KB

 **Requerimento caso interno 23543.pdf**
151 KB



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

Para: MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Ordem de Compra nº 2519/2020 Pregão Presencial nº 08/2020

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 16.779.255/0001-34, sediada na Rodovia SC 445, 5159km 05, Centro, CEP 88820-000 Içara (SC), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar REQUERIMENTO DE ÍNTEGRA conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DO PEDIDO DE ÍNTEGRA PROCESSUAL

O presente requerimento se trata de solicitação para o encaminhamento de integra, através de cópia (caso trâmite fisicamente) ou acesso externo (caso trâmite eletronicamente) do processo administrativo que a Administração gerou ou que fez a juntada da peça de Pedido de Cancelamento/Rescisão Amigável referente a empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI (CNPJ 16.779.255/0001-34) enviado no dia 1 de abril de 2021 através do(s) e-mail(s) mauricio_dias@timbo.sc.gov.br, que pode ser consultada no link <https://arquivos.sandieoliveira.adv.br/appapi/anexos/1129957/488853>.

Com base na Lei de Acesso à Informação, art. 10 (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), além do dever de publicidade previsto na Constituição Federal, o acesso ao processo administrativo é um direito que assiste à Requerente.

Não obstante a previsão do Art. 24[1] da Lei nº 9.784/99, o caso em apreço merece atenção especial considerando a necessidade e direito da empresa em acompanhamento o andamento do processo administrativo de forma transparente.

Ressalta-se que o tamanho do arquivo resultante da digitalização não é obstáculo para o envio, pois existem ferramentas para compressão (www.ilovepdf.com) e o envio pode ser feito via Google Drive, DropBox, Mega, ou outro site de armazenamento. Inclusive disponibilizamos link para inclusão da íntegra na nossa própria plataforma, basta acessar <https://arquivos.sandieoliveira.adv.br/solicitacoes/arquivos/?caso=MjM1NDM=>.

Ao acessar este link, basta arrastar os arquivos que serão automaticamente enviados para nossa equipe. Caso a Administração faça opção por este formato de envio, solicitamos que seja enviado pedido de confirmação de recebimento, pelo e-mail producao@sandieoliveira.adv.br ou pelo WhatsApp “+55 49 9 9111-8279”.

De acordo como art. 12 da Lei de Acesso à Informação, a Administração só pode exigir o pagamento do valor de reprodução dos documentos. Sendo assim, caso haja cobrança, requer-se a



SANDI & OLIVEIRA
ADVOGADOS

juntada do contrato de outsourcing de impressão, demonstrando o valor de cada digitalização ou outra forma de comprovação dos custos.

2. DOS PEDIDOS

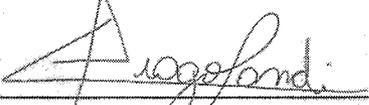
Por todo o exposto, requer-se:

- 1) Receber a presente notificação, juntando-a nos autos do processo Ordem de Compra nº 2519/2020, deferindo seus pedidos para, enviar a integralidade do processo administrativo para que a empresa possa acompanhar o andamento do julgamento do processo administrativo.
- 2) Que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome da parte e dos Advogados Tiago Sandi OAB/SC - 35.917 e Bruna Oliveira OAB/SC 42.633 - OAB/RS 114449A, sob pena de nulidade.
- 3) Com relação aos atos que não haja necessidade de publicação, requer-se sejam enviadas as comunicações e intimações obrigatoriamente pelos e-mails tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br, bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br e producao@sandieoliveira.adv.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

[1] “Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior”

Içara (SC), 1 de fevereiro de 2021.


Tiago Sandi
OAB/SC 35.917


Bruna Oliveira
OAB/SC 42.633



SANDI & OLIVEIRA
 ADVOGADOS
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 16.779.255/0001-34, sediada na Rodovia SC 445, 5159 km 05, Centro, CEP 88820-000, neste ato representado pelo seu representante GERVASIO DOS SANTOS MARQUES, inscrito no CPF n. 077.156.659-08, residente na HENRIQUE LAGE, 2211, Bairro Santa Bárbara, em CRICIUMA/SC, 88801-010.

OUTORGADOS: SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ 27.772.212/0001-43 registrada da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 3.532, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC, neste ato representada pelos seus sócios administradores **TIAGO SANDI**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 35.917, endereço eletrônico tiago.sandi@sandiooliveira.adv.br, e **BRUNA OLIVEIRA**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 42.633, Rio Grande do Sul, pelo nº 114.449A e do Paraná pelo nº 101184, endereço eletrônico bruna.oliveira@sandiooliveira.adv.br, ambos com endereço profissional situado junto a Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC

PODERES: pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Itara (SC), 11 de janeiro de 2021.

Gervasio dos Santos Marques
 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI

ELETRO CENTRO
 COMÉRCIO DE PEÇAS E
 ELETROELETRONIC:167
 79255000134

Assinado de forma digital por
 ELETRO CENTRO COMERCIO DE
 PEÇAS E
 ELETROELETRONIC:16779255000134
 Dados: 2021.01.12 14:25:01 -03'00'

Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01
 São Cristóvão - CEP 88509-216, Lages/SC

ts.35917@oab-sc.org.br
 bruna42633@oab-sc.org.br
 www.sandiooliveira.adv.br

(49) 3512.0149
 (49) 991442670
 (49) 999373829

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94981201213757581625>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 94981201213757581625-1
 Data: 12/01/2021 15:42:14
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AK296137-IJYPH



ARTÓRIO **Cartório Azevedo Bastos**
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Valber Azevedo de M. Cavalcanti



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/01/2021 16:00:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

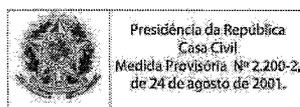
¹**Código de Autenticação Digital:** 94981201213757581625-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb322762020e4d7022367d47160f358b88fdd06ad9ac90b11194bf24bf7ac46d6f81615979ef337cb233edb48e62433f4dfd2a142d36707f8043c40ce0746761



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ nº 16.779.255/0001-34

CAUSULA 5ª – O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL:

CLÁUSULA 6ª – O capital empresarial é R\$93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma.

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado na empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL, BALANÇO

CLÁUSULA 8ª – O exercício empresarial coincidirá com o ano civil, sendo que na data de 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do livro de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR:

CLÁUSULA 9ª – A administração da empresa será exercida individualmente pelo titular GERVASIO DOS SANTOS MARQUES já qualificado.

Parágrafo Primeiro - No exercício da administração, o administrador, fica investido de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios empresariais e a realização do objetivo da

Req: 81800000564349

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/06/2018

Certifico o Registro em 27/06/2018

Arquivamento 20188976272 Protocolo 188976272 de 13/06/2018

Nome da empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI NIRE 42600337817

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161079398974620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 118925/2018. Para mais informações, contate o Secretário-geral;



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ nº 16.779.255/0001-34

empresa, podendo, para tanto, representar a empresa ativa e passivamente perante instituições financeiras, companhias de crédito, financiamento e investimentos, empresas de consórcios, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal, bem como assumirem quaisquer obrigações e exercerem quaisquer direitos em nome da empresa, inclusive poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis, emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar qualquer outro título de crédito, avalizá-los ou endossá-los, e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da empresa, seja público ou particular e elaborar a política administrativa, econômica e financeira da empresa, sendo-lhes, porém, vedado o uso da denominação empresarial em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses empresariais, ficando o administrador, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizados individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Segundo - É lícito aos administradores delegar poderes, por instrumento procuratório.

Parágrafo Terceiro - É permitido a constituição e nomeação de administradores.

CLÁUSULA 10ª - Pelos serviços prestados à empresa, os administradores terão direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore, cuja importância será fixada pelo titular.

CAPÍTULO V

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 11ª: O titular declara sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81800000564349

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/06/2018

Certifico o Registro em 27/06/2018

Arquivamento 20188976272 Protocolo 188976272 de 13/06/2018

Nome da empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI NIRE 42600337817

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161079398974620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 118925/2018. O Brasil, Curitiba, 27 de junho de 2018. Secretário-geral;



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ nº 16.779.255/0001-34

CLÁUSULA 12ª: O Titular da empresa declara, sob penas de lei que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente Eireli.

CAPÍTULO VI

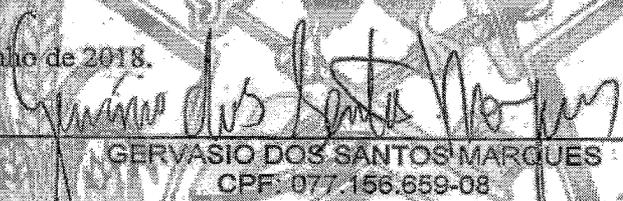
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 13ª - Nos casos omissos neste contrato, a sociedade reger-se-á pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Livro II, Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente pelas normas contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76).

CLÁUSULA 14ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, obrigam-se a cumprir as cláusulas acima em seus devidos termos, assinando o presente instrumento.

ICARA, 7 de junho de 2018.


GERVASIO DOS SANTOS MARQUES
CPF: 077.156.659-08

ESTADO DE SANTA CATARINA

Req: 81800000564349

Página 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/06/2018

Certifico o Registro em 27/06/2018

Arquivamento 20188976272 Protocolo 188976272 de 13/06/2018

Nome da empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI NIRE 42600337817

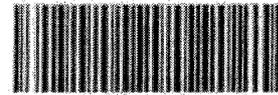
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161079398974620

Este documento foi autenticado digitalmente e assinada em 27/06/2018

Para verificar a autenticidade de [esta cópia digitalizada](http://www.jucesc.net.br), consulte o site www.jucesc.net.br e informe o número 118925/2018-03 ao atendimento@jucesc.net.br ou ao [secretario-geral](mailto:secretario-geral@jucesc.net.br);





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI
PROTOCOLO	188976272 - 13/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE-42600337817
CNPJ 16.779.255/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2018
SOB N: 20188976272



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/06/2018

Certifico o Registro em 27/06/2018

Arquivamento 20188976272 Protocolo 188976272 de 13/06/2018

Nome da empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI NIRE 42600337817

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161079398974620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018

em nome do(a) **Secretario-geral** pelo(a) **Blairo Augusto de Aguiar** em seu cargo de **Secretario-geral**.
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 118925/2018.

